

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3450 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85160-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3638-8100 Fax: (42) 3636-8136

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 002/2020 – PMLS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX, ADJUDICA** o proponente: DÍEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.798.468/0001-85 totalizando o valor de R\$ 221.469,00

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de julho de 2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85160-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3638-8100 Fax: (42) 3636-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 065/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA APARELHO VIDAS DA BIOMERIEUX

Contratante: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: DÍEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.798.468/0001-85, situada à ROD BR CENTO E DEZESSEIS, nº 15182, Vila Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.690-200, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ CHAVES, brasileiro, ltsadaduto, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.356.049-98, e portador da cédula de identidade nº 8.263.670-6-SS/PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR.

Valor Total: R\$ 221.469,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 17 de julho de 2020.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 0103/2020

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nos Setores da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente as conferidas no Artigo 90 Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA.

Artigo 1.º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 06 de agosto de 2020, devido ao dia de São Bom Jesus do Iguaçu na Comunidade de Campo Mendes em Laranjeiras do Sul.

Artigo 2.º - Não haverá expediente nos setores da Administração Pública Municipal. Salvo os serviços considerados essenciais, que serão determinados pelo Departamento de Administração para que não haja prejuízo a população.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 03 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 104/2020

SÚMULA: Declara o avanço vertical conforme Lei 470/2020.

O Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no § XIV, artigo 04 da Lei Municipal nº 470, de 10 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Avanço Vertical previsto no artigo 04, § XIV da Lei Municipal nº 470/2020, de 10 de março de 2020, conforme apresentação de escolaridade.

NOME	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE COM APRESENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE
ADELAR KUDELSKI	P1-10	P2-10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 03 de agosto de 2020.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços nº. 06/2020-PMV** cujo objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO CONJUNTO PRIMAVERA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 891617/2019/MDR/CAIXA**, de acordo com a ata e parecer jurídico à empresa: **ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 00.142.402/0001-20, no valor de R\$ 241.897,41 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

Virmond, 31 de julho de 2020.

NEIMAR GRANOSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020-PMV

Município de Virmond – Paraná

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO CONJUNTO PRIMAVERA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 891617/2019/MDR/CAIXA**.

Contratante: **Município de Virmond**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Contrato nº. **77-20**

Contratada: **ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 00.142.402/0001-20, no valor de R\$ **241.897,41** (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 31 de julho de 2020.

Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Concorrência Pública nº. 01/2020-PMV** cujo objeto é **ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE IMÓVEL MUNICIPAL, CONSTITUÍDO DE TERRENO**, de acordo com a ata e parecer jurídico às proponentes: **Sr. MOISES MXIMIANO**, inscrito no **CPF nº. 082.235.819-06**, no valor de **R\$ 36.100,00** (trinta e seis mil e cem reais) referente ao terreno de matrícula número 7.886; e, **Sr. ALAN JUNIOR KOKUZICKI**, inscrito no **CPF nº. 115.786.729-45**, no valor de **R\$ 46.270,00** (quarenta e seis mil duzentos e setenta reais) referente ao terreno de matrícula número 7.879, e **R\$ 58.270,00** (cinquenta e oito mil duzentos e setenta reais) referente ao terreno de matrícula número 7.880, totalizando o montante de **R\$ 104.540,00** (cento e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Virmond, 21 de julho de 2020.

NEIMAR GRANOSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020-PMV

Município de Virmond – Paraná

Objeto: **ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE IMÓVEL MUNICIPAL, CONSTITUÍDO DE TERRENO**.

Vendedor: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Contrato nº. **75-20**

Comprador: MOISES MXIMIANO, inscrito no **CPF nº. 082.235.819-06**, no valor de **R\$ 36.100,00** (trinta e seis mil e cem reais) referente ao terreno de matrícula número 7.886.

Contrato nº. **76-20**

Comprador: ALAN JUNIOR KOKUZICKI, inscrito no **CPF nº. 115.786.729-45**, no valor de **R\$ 46.270,00** (quarenta e seis mil duzentos e setenta reais) referente ao terreno de matrícula número 7.879, e **R\$ 58.270,00** (cinquenta e oito mil duzentos e setenta reais) referente ao terreno de matrícula número 7.880, totalizando o montante de **R\$ 104.540,00** (cento e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 29 de julho de 2019.

Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 102/2020.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme prevê o art. 90, V e VI a Lei Orgânica Municipal.

Considerando artigo 30, I e II e/c artigo 24, XII da CRFB, que conferem aos Municípios a competência concorrente e suplementar para legislar sobre saúde pública em âmbito local;

Considerando a necessidade de unificação do ordenamento municipal que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, inclusive para uma melhor compreensão da população; e

Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais; resolve,

DECRETAR

Art. 1º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara, com cobertura total da boca e nariz, em todos estabelecimentos comerciais, ruas e áreas públicas do Município de Virmond.

Art. 2º Fica decretada a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.

Parágrafo único - Os eventos que tenham finalidades recreativas, lazer e confraternização, mesmo as realizadas em locais, em ambientes fechados e abertos, ficam limitados a 12 (doze) pessoas, sendo proibida a utilização de copos em comum e de equipamento de narguile.

Da Administração Municipal

Art. 4º. Permanecem suspensas todas as aulas da rede municipal de ensino, havendo apenas as atividades escolares através de atividades remotas e não presenciais.

§ 1º. As Secretarias Municipais, os Departamentos e as subordinados os serviços essenciais, de coleta de lixo e de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde passam a funcionar normalmente, devendo os gestores das respectivas unidades administrativas adotarem todas as medidas necessárias para a proteção dos servidores públicos e dos munícipes, em relação a contenção da transmissão do COVID 19, como distanciamento mínimo, equipamento de proteção, disponibilização de álcool em gel 70% e orientação individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Dos Supermercados, Mercados e Mercadorias

Art. 5º. Os Supermercados, mercados e mercearias, que desenvolvem a produção, distribuição e comercialização de alimentos para o uso humano, ficam estabelecidas as seguintes regras para o seu funcionamento:

I – o horário de funcionamento se limitará das 07:30 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, e das 07:30 horas às 13:00 horas, aos domingos e feriados;

II – Nos supermercados, de grande porte, será permitida a permanência de no máximo 30 (trinta) consumidores por vez, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do Supermercado;

III - Nos mercados de porte menor e nas mercearias, será permitida a permanência de no máximo 10 (dez) consumidores por vez, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do mercado ou mercearia;

IV – O controle do fluxo de pessoas previstos no inciso anterior será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público;

V – Recomenda-se a disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, com funcionário realizando a entrega para utilização imediata dos consumidores que adentrarem ao recinto.

Das Farmácias e Drogarias

Art. 6º. As farmácias e drogarias, independentemente do horário de funcionamento, restringirão o fluxo de consumidores a 02 (duas) pessoas por vez, dentro do estabelecimento.

Do Distanciamento Social Obrigatório

Art. 7º. Obrigatoriamente devem permanecer em distanciamento social (em casa):

I - Pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;

II - Crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;

III - Imunossuprimidos independentes da idade;

IV - Portadores de doenças crônicas;

V - Gestante e lactantes;

VI - Aquelas pessoas que foram postas em isolamento pelo Departamento de Vigilância epidemiológica do Município, até o prazo determinado;

Parágrafo único. Ficam orientadas em seguir em distanciamento social aquelas pessoas que detêm a partir de 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) anos;

Das Atividades Suspensas

Art. 8º. Ficam suspensas as seguintes atividades:

I - Competições esportivas;

II - Feiras livres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

III - Parques infantis e casas de festas e evento;

IV - Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas e congêneres);

V - Casas noturnas, boates e congêneres.

IV - Clubes, associações recreativas e similares.

Parágrafo Único: Fica autorizado, excepcionalmente, desde que não ocorra aglomeração de pessoas e seja respeitado o distanciamento social, eventos que visem a venda de alimentos com entregas no sistema de Drive Thru diretamente no veículo de cada pessoa.

Das Atividades Não Essenciais

Art. 9. Os prestadores de serviços, autônomos e estabelecimentos comerciais de atividades consideradas não essenciais constantes na legislação Federal e Estadual pertinentes a matéria, com suas respectivas alterações, poderão exercer suas atividades, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Que as atividades exercidas não estejam elencadas no art. 8º;

II – Os estabelecimentos não poderão atender de uma só vez mais do que 5 (cinco) clientes por caixa em funcionamento, devendo distribuir senhas de atendimento, além de orientar seus clientes que as filas para ingresso deverão obedecer ao limite de distância recomendada pela saúde.

III - intensifiquem as ações de limpeza, com higienização constante do estabelecimento comercial, em especial das superfícies e objetos manipulados pelos clientes;

V - Disponibilizem álcool em gel aos seus clientes, na entrada do estabelecimento;

VI – Atividades como, salões de beleza, clínicas de estética, consultórios médicos, consultórios odontológicos e demais atividades congêneres, deverão funcionar apenas com atendimento individual e agendamento.

Dos Restaurantes e Lanchonetes

Art. 10. Os restaurantes e as lanchonetes poderão funcionar diariamente até as 22:00 horas, com atendimento ao público e consumo no local, devendo serem observadas as seguintes condições:

I - Presença de dois consumidores por mesa;

II - A distribuição das mesas e a ocupação do espaço deve manter as pessoas, no mínimo, a 1,5 m uma da outra;

III - restrição de acesso ao recinto, de forma que as pessoas se mantenham à distância de 1,5 m uma da outra;

IV - Os estabelecimentos devem organizar filas de acesso, atendimento e pagamento, de forma que as pessoas fiquem a 1,5 m uma da outra;

V - Os estabelecimentos que utilizarem o sistema de "prato feito" devem manter atendentes com luvas limpas, touca e máscara própria à manipulação de alimentos, para servir os clientes, de forma a diminuir o contato com os utensílios de uso geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

VI - Somente terão acesso ao serviço de buffet os consumidores:

a) portando máscaras de contenção;

b) usando luvas descartáveis para manuseio de talheres compartilhados

§1º É de responsabilidade do estabelecimento comercial a exigência de máscara de clientes e funcionários, impedindo a entrada sem o devido equipamento.

§2º Deverá disponibilizar em todas as portas de entrada e saída álcool na concentração 70% para assepsia das mãos.

Dos Postos de Combustíveis

Art. 11. Os postos de comercialização de combustíveis e derivados poderão atender normalmente, ampliando as medidas de prevenção, adotando no que couber as orientações contidas no anexo deste decreto.

Parágrafo único. Os estabelecimentos localizados às margens das rodovias que poderão funcionar sem restrições de horários.

Das Casas Lotéricas

Art. 12. As Casas Lotéricas poderão atender ao público, desde que restrinjam o atendimento ao público em seu interior e adotem medidas para manter distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene.

Dos Bancos, Cooperativas de Crédito e Instituições Financeiras

Art. 13. Os Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras, poderão atender ao público, preferencialmente em salas de atendimento e, no caso de beneficiários de programas sociais (bolsa família, INSS, etc) poderão ser atendidos forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências, adotando medidas para manter distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento.

Dos Bares

Art. 14. Os bares poderão funcionar de segunda-feira a domingo, até as 22:00, desde que respeitado o espaçamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) por pessoa, bem como a restrição ao público descrito nos incisos do Artigo 7º, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção e a disponibilização de álcool em gel 70 % nas entradas e em pontos espalhados pelo prédio, além de todas as recomendações de segurança expedidas pela autoridade sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Das Sanções Pecuniárias

Art. 15. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na penalização dos infratores em âmbito civil, penal e administrativo, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas, através do poder de polícia do Município de Virmond.

Art. 16º - As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração dos crimes previstos na legislação pertinente aplicável no caso em tela, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.

Art. 17º - As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID19, instituídas no âmbito do Município de Virmond, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Parágrafo Único: Mantém a recomendação a toda população que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, por uma só pessoa, em favor de vizinhos, parentes e amigos.

Disposições Finais

Art. 18º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, e contarão com o auxílio da Polícia Militar.

Art. 19º - A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto (via telefone (42) 9 8403 8243) para denúncias sobre aglomerações, descumprimento do decreto e dúvidas que possam surgir.

Art. 20º. Determina-se à toda a população o uso de máscaras, sejam elas profissionais ou artesanais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Art. 21º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond/PR, 03 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====Secretaria Municipal de Assistência Social=====

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CLASSIFICADAS PARA O PROGRAMA TETO SOLIDÁRIO

A Comissão Especial do Programa Teto Solidário, retifica a classificação das famílias inscritas para o Programa Teto Solidário.

- MARIA DA LUZ RIBEIRO
- ELENI DOS SANTOS
- IVETE GERALDINA GARCIA
- GISELE DO NASCIMENTO LEAL
- FRANCIELI RODRIGUES
- EDICLEIA FATIMA DE CAMPOS
- ANDREA DE FATIMA RIBEIRO
- ROSANE APARECIDA CARDOSO
- JOZELMA SOARES DOMINGUES
- JACIRA RATEKOSKI
- GILSO REFIISKI
- CLEIDIANE MACIEL
- SONIA DE QUADROS CARDOSO
- JOSIANE CORREIA DA SILVA
- POLLYANA SANTOS CRUZ
- MAIRA APARECIDA BRILHANTE
- SUELI MACIEL MACHADO
- IRENE SIERDOVSKI
- CIRENE DOS SANTOS RIBAS
- MARINEZ APARECIDA DE LIMA
- SUELE LINO DOS SANTOS
- VIVIANA DE QUADROS
- SALETE NUNES
- JOICE SILVA RAMOS
- GISLAINE MARA REGEI
- ADRIANA APARECIDA RIBEIRO
- JANETE NUNES

COMISSÃO ESPECIAL



Damiano José da Silva



Janete Krankski



Marli de Lira Kaibers



Sabrina Kriger da Rosa



Suzana Gurfat Teixeira



MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/07/2020 a 31/07/2020

Página: 1

Empenho

2472/2020

Servidor: 90257-8 JOSILENE GRETÍ DE LIMA MIERJAM 031.547.739-32 RG: 7.575.882-0 PR

Data:

01/07/2020

Funcional:

06.001.22.661.0010.2.012

Conta:

650

Recurso:

0

Natureza de despesa:

3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSONADOS

Valor:

161,82

Descrição:

REF SOLICITACAO DIARIA 306/2020 - DIARIA CONCEDIDA A SERVIDORA PARA PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO SEBRAE (ATUALIZAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR) NA CIDADE DE CASCAVEL -PR - MATRICULA DA SERVIDORA 230192-1

Liquidação

2504/2020

Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015

Data:

01/07/2020

Valor:

161,82

Leilato concessão:

Decreto 14/2010

Data inicial:

03/07/2020

Data final:

03/07/2020

Número de diárias:

1,0

Valor diária:

161,82

Valor total diárias:

161,82

Destino:

Cascavel - PR

Tipo objetivo:

Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR

Meio de transporte utilizado:

Frota do Município

Custo do meio de transporte utilizado:

R\$ 0,00

REF SOLICITACAO DIARIA 306/2020 - DIARIA CONCEDIDA A SERVIDORA PARA PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO SEBRAE (ATUALIZAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR) NA CIDADE DE CASCAVEL -PR - MATRICULA DA SERVIDORA 230192-1

Empenho

2498/2020

Servidor: 87342-0 JOSE ADAO BONFIM 062.486.099-00 RG: 102976789 PR

Data:

06/07/2020

Funcional:

03.001.04.122.0002.2.004

Conta:

250

Recurso:

0

Natureza de despesa:

3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS

Valor:

121,37

Descrição:

SOLICITAÇÃO DE DIARIA 307/2020 - DIARIA CONCEDIDA AO SERVIDOR PARA LEVAR CAMINHÃO IVECO FAZER RECALL NA CIDADE DE CASCAVEL -PR - MATRICULA DO SERVIDOR 230060-1

Liquidação

2530/2020

Leilato autorização: Lei ordinária 243/2015

Data:

06/07/2020

Valor:

121,37

Leilato concessão:

Decreto 14/2010

Data inicial:

07/07/2020

Data final:

07/07/2020

Número de diárias:

1,0

Valor diária:

121,37

Valor total diárias:

121,37

Destino:

Cascavel - PR

Tipo objetivo:

Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR

Meio de transporte utilizado:

Frota do Município

Custo do meio de transporte utilizado:

R\$ 0,00

SOLICITAÇÃO DE DIARIA 307/2020 - DIARIA CONCEDIDA AO SERVIDOR PARA LEVAR CAMINHÃO IVECO FAZER RECALL NA CIDADE DE CASCAVEL -PR - MATRICULA DO SERVIDOR 230060-1

Empenho

2521/2020

Servidor: 87145-1 NEIMAR GRANOSKI 777.826.319-04 RG: 4.652.899-9 PR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Data:

07/07/2020

Funcional:

02.001.04.122.0002.2.002

Conta:

130

Recurso:

0

Natureza de despesa:

3.3.90.14.14.07 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE

Valor:

292,22

Descrição:

REFERENTE RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS NO PERIODO DE 07/05 A 06/07/2020

Liquidação

2546/2020

Leilato autorização:

Data:

07/07/2020

Valor:

292,22

Leilato concessão:

Data inicial:

Data final:

Número de diárias:

Valor diária:

Valor total diárias:

Destino:

Tipo objetivo:

Empenho

2522/2020

Servidor: 3008-2 GREGORIO BUREI 502.551.939-04 RG: 3.599.616-8 PR

Data:

07/07/2020

Funcional:

11.002.10.301.0007.2.056

Conta:

2550

Recurso:

494

Natureza de despesa:

3.3.90.14.14.06 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE

Valor:

25,00

Descrição:

REFERENTE RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE CONCERTO DE PNEU AMBULANCIA - AZQ-9055

Liquidação

2551/2020

Leilato autorização:

Data:

07/07/2020

Valor:

25,00

Leilato concessão:

Data inicial:

Data final:

Número de diárias:

Valor diária:

Valor total diárias:

Destino:

Tipo objetivo:

Empenho

2524/2020

Servidor: 945-8 VALDECIR DE SOUZA MARQUES 043.397.659-45 RG: 7948817-8 PR

Data:

08/07/2020

Funcional:

11.002.10.301.0007.2.056

Conta:

2550

Recurso:

494

Natureza de despesa:

3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS

Valor:

121,37

Descrição:

Solicitação de Diária Nº 311/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Ponta Grossa -PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230086-1

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/07/2020 a 31/07/2020

Página: 2

Liquidação	Data:	Valor:				
2557/2020	08/07/2020	121,37				
Leilato autorização:	Lei ordinária 243/2015		Leilato concessão: Decreto 14/2010			
Data inicial:	09/07/2020	Data final:	09/07/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Ponta Grossa - PR		Tipo objetivo: Transporte de Pacientes			
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 311/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Ponta Grossa -PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230086-1						
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
2525/2020	08/07/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSONADOS	121,37
Servidor: 91931-4 LINDOMAR VILIBALDO LERNER 044.516.889-73 RG: 4009624 SC						
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 310/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba -PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230086-1						
Liquidação	Data:	Valor:				
2558/2020	08/07/2020	121,37				
Leilato autorização:	Lei ordinária 243/2015		Leilato concessão: Decreto 14/2010			
Data inicial:	09/07/2020	Data final:	09/07/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Curitiba - PR		Tipo objetivo: Transporte de Pacientes			
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 310/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba -PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230086-1						
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
2579/2020	10/07/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	121,37
Servidor: 90963-7 SAMUEL PATENE DE OLIVEIRA 065.570.659-39 RG: 108831995 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 312/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230279-1						
Liquidação	Data:	Valor:				
2613/2020	13/07/2020	121,37				
Leilato autorização:	Lei ordinária 243/2015		Leilato concessão: Decreto 14/2010			
Data inicial:	13/07/2020	Data final:	13/07/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Curitiba - PR		Tipo objetivo: Transporte de Pacientes			
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 312/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230279-1						
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
2596/2020	13/07/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSONADOS	121,37
Servidor: 87139-7 MARCOS ROBERTO DE PAULA 786.866.799-00 RG: 57289554 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 315/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Campo Largo-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 2303061						
Liquidação	Data:	Valor:				
2630/2020	13/07/2020	121,37				
Leilato autorização:	Lei ordinária 243/2015		Leilato concessão: Decreto 14/2010			
Data inicial:	13/07/2020	Data final:	13/07/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Campo Largo - PR		Tipo objetivo: Transporte de Pacientes			
Meio de transporte utilizado: Frota do Município						
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00						
Solicitação de Diária Nº 315/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Campo Largo-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 2303061						
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
2597/2020	13/07/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	15,00
Servidor: 945-8 VALDECIR DE SOUZA MARQUES 043.397.659-45 RG: 7948817-8 PR						
Descrição:						
Solicitação de Diária Nº 313/2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230086-1						
Liquidação	Data:	Valor:				
2631/2020	13/07/2020	15,00				
Leilato autorização:			Leilato concessão:			
Data inicial:	Data final:	Número de diárias:	Valor diária:	Valor total diárias:		
Destino:			Tipo objetivo:			

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/07/2020 a 31/07/2020

Página: 3

Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
2598/2020	14/07/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSONADOS	121,37
Servidor: 91931-4 LINDOMAR VILIBALDO LERNER 044.516.889-73 RG: 4009624 SC						

Descrição:

Solicitação de Diária Nº 316/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230310-1

Liquidação	Data:	Valor:				
2632/2020	14/07/2020	121,37				
Leilato autorização:	Lei ordinária 243/2015		Leilato concessão: Decreto 14/2010			
Data inicial:	15/07/2020	Data final:	15/07/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Curitiba - PR		Tipo objetivo: Transporte de Pacientes			
Meio de transporte utilizado: Frota do Município			Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00			

Solicitação de Diária Nº 316/2020 - Referente a diária a ser concedida ao motorista para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR com veículo Oficial. Matrícula do servidor 230310-1

Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
2604/2020	14/07/2020	08.001.08.244.0006.1.037	1830	0	3.3.90.14.14.07 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	192,25
Servidor: 89940-2 MARLIZA SCHUARTZ GRANOSKI 781.738.769-91 RG: 5283411-2 PR						

Descrição:

Solicitação de Diária Nº 314/2020 - Referente a ressarcimento de despesas de diária. Matrícula do servidor 230185-1

Liquidação	Data:	Valor:				
2638/2020	14/07/2020	192,25				
Leilato autorização:			Leilato concessão:			
Data inicial:	Data final:		Número de diárias:		Valor diária:	Valor total diárias:
Destino:			Tipo objetivo:			

Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
2635/2020	17/07/2020	11.002.10.301.0007.2.056	2550	494	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	121,37
Servidor: 2500-3 ALTAMIR PAUPITZ 823.895.869-53 RG: 3.089.080 PR						

Descrição:

requisicao de diaria 317/2020 - diaria concedida ao servidor para transporte de paciente para a cidade de curitiba-PR - matricula 230083-1

Liquidação	Data:	Valor:				
2669/2020	17/07/2020	121,37				
Leilato autorização:	Lei ordinária 243/2015		Leilato concessão: Decreto 14/2010			
Data inicial:	20/07/2020	Data final:	20/07/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 121,37 Valor total diárias: 121,37
Destino:	Curitiba - PR		Tipo objetivo: Transporte de Pacientes			
Meio de transporte utilizado: Frota do Município			Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00			

requisicao de diaria 317/2020 - diaria concedida ao servidor para transporte de paciente para a cidade de curitiba-PR - matricula 230083-1

Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
2636/2020	17/07/2020	06.001.22.661.0010.2.012	650	0	3.3.90.14.14.01 AGENTES POLÍTICOS	106,80
Servidor: 90257-8 JOSILENE GRETI DE LIMA MIERJAM 031.547.739-32 RG: 7.575.882-0 PR						

Descrição:

requerimento de diaria 318/2020 - diaria concedida a servidora para cobrir despesas de viagem para Assinatura de termos SEBRAE de materias de sala do empreendedor e credenciamento ano de 2020 para o Sistema S - na cidade de CAscavel - Pr - matricula da servidora 230192-1

Liquidação	Data:	Valor:				
2670/2020	17/07/2020	106,80				
Leilato autorização:	Lei ordinária 243/2015		Leilato concessão: Decreto 14/2010			
Data inicial:	20/07/2020	Data final:	20/07/2020	Número de diárias:	1,0	Valor diária: 106,80 Valor total diárias: 106,80
Destino:	Cascavel - PR		Tipo objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR			
Meio de transporte utilizado: Frota do Município			Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00			

requerimento de diaria 318/2020 - diaria concedida a servidora para cobrir despesas de viagem para Assinatura de termos SEBRAE de materias de sala do empreendedor e credenciamento ano de 2020 para o Sistema S - na cidade de CAscavel - Pr - matricula

Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:
2649/2020	17/07/2020	03.001.04.122.0002.2.004	250	0	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	640,80
Servidor: 86269-0 SILVESTRE MARCANSONI 041.775.019-64 RG: 7638639-3 PR						

Descrição:

REFERENTE A DIARIA CONCEDIDA AO SERVIDOR PARA TRANSPORTE DE CAMA DE AVIARIA DO MUNICIPIO DE SÃO JÃO A VIRMOND.

<

 Município de Piraí ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MÉ) 16.178.011/0001-28		
		Gratam as alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.
		Servidor Público Municipal 28241 ARIOTTO JOSÉ NUNES MACHADO a partir de 27/07/2020; 43561 CARMELO JOICER SCHWAB a partir de 27/07/2020; 26261 DEBESSON BENI NANCIES a partir de 29/07/2020; 30471 ELEGIANE APARICIDA DE OLIVEIRA GOMES a partir de 29/07/2020; 30391 ERLANDI JOSÉ DE CAMARGO a partir de 29/07/2020; 03901 KENILDA FERREIRA DA SILVA a partir de 24/07/2020; 26111 JORGE MONTEIRO DOS SANTOS a partir de 29/07/2020; 08611 MARIA JOSÉ DE MORAES a partir de 29/07/2020; 10811 ORLANDIR GOMES DA CRUZ a partir de 29/07/2020; 05391 JERSON AFONSO DE LIMA a partir de 29/07/2020; 08911 MARIA SALETT LAZAREK a partir de 27/07/2020; Conceder pagamento do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), do salário mínimo nacional, aos Servidores Públicos Municipais, considerando o retorno dos mesmos as suas atividades, conforme Termo de Ciência, reflexo das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.
23/07/2020	23/07/2020	Conceder pagamento do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), do salário mínimo nacional, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, considerando o retorno dos mesmos as suas atividades, conforme Termo de Ciência anexa, em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19. Conceder a partir de 18 de julho de 2020 pagamento do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), do salário mínimo nacional, a Servidora Pública Municipal, considerando o retorno da mesma as suas atividades, devido ao término da licença por motivo de acompanhamento de familiar. Retificar o Portaria n.º 179/2014, referente a concedido da promoção de servidor, passando a regressar a redeção com a seguinte redação: Portaria n.º 179/2014, de 26/03/2014 <u>Onde se lê:</u> <i>"considerando a conclusão do Curso de Especialização Municipal em Saúde da Família na Atenção em Atenção Básica;</i>
23/07/2020	23/07/2020	Servidora Pública Municipal 09319 MARLENE OVINSKI Art. 1.º - Conceder Promoção a Servidora Pública

 <i>Município de Pinhão</i> ESTADO DO PARANÁ CNPJ (nº 17.136.117/0001-28)	
340/2020 23/07/2021 Servidora Pública Municipal 09331 MARLENE OVINSKI	Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário." Leia-se: "considerando a conclusão do <u>Curso de Graduação em Enfermagem - Faculdade Canoas Rios</u>; Art. 1.º - Conceder Promoção a Servidora Pública Municipal <u>Marlene Ovinski</u>, ocupando do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, <u>Classe B, Referência 07, ascendendo à Classe C, Referência 07,</u> nos termos do Art. 20, inciso III da Lei Municipal n.º 1453/2019 e anexo XIV - Quadro de Referência de Vencimentos. Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, <u>revogando-se a Portaria n.º 0708/2012</u>, revogadas as disposições em contrário." <i>Reificar as Portarias n.ºs 362/2014, 404/2015, 494/2017 e 533/2019, referente à concessão do adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento) da servidora pública municipal, passando a vigorar a redução com a seguinte correção:</i> <u>Portaria n.º 062/2014, de 10/05/2014</u> Onde se lê: 09331 Marlene Ovinski C08-C09 Leia-se: 09331 Marlene Ovinski C07-C08 <u>Portaria n.º 040/2015, de 04/01/2015</u> Onde se lê: 09331 Marlene Ovinski C09-C10 Leia-se: 09331 Marlene Ovinski C08-C09 <u>Portaria n.º 494/2017, de 26/03/2017</u> Onde se lê: 09331 Marlene Ovinski C10-C11 Leia-se:

		<u>Portaria n.º 533/2019, de 05/11/2019</u> Onde se lê: 09331 Marlene Oviniski D11-D12 Leia-se: 09333 Marlene Oviniski D10-D11 Conceder a partir do dia 23 de julho de 2020, adicional de salário mínimo de 20% (vinte por cento), do insalutar mínimo nacional, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, de acordo com o Decreto n.º 117/2010, de 08/05/2020, e considerando o critério da mesma as suas atividades, conforme
24/12/2020	23/07/2020	Servidora Pública Municipal SILVIANI SILVA
		Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (047) 76.178.011/0001-28 
24/2/2020	24/07/2020	Servidora Pública Municipal 23691 JOSILEI RODRIGUES DE LIMA C-04 D-04 Termo de Ciência anexo, em razão das alterações suas atividades ocasionadas pela pandemia COVID-19. Conceder Promoção, considerando a conclusão do curso de <i>Graduação em Pedagogia – Licenciatura em Pedagogia – UNIP</i> a Servidora Pública Municipal, nos termos do art. 5.º, § seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos. Retificar a Portaria n.º 182/2019, referente a concessão do adicional de tempo de serviço de 25 (dois por cento) da servidora pública municipal, passando a vigorar a redação com a seguinte consoante: <u>Portaria n.º 182/2019, de 20/03/2019</u> Onde se lê: "09821 Naldina de Fátima Machado A10-A11 Art. 2.º. Isola Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário." Leia-se: "09821 Naldina de Fátima Machado A09-A10 Art. 2.º. Isola Portaria entra em vigor na presente data, revogando sua edição a Março de 2018, revogadas as disposições em contrário."
24/3/2020	27/07/2020	Servidor Público Municipal NALINDA DE FÁTIMA MACHADO Art. 2.º. Conceder retroativo a março, a Servidora Pública Municipal, adicional de tempo de serviço de 25 (dois por cento), em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 16/06/2009 e art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009;

244/2020	27/07/2020	Servidor Público Municipal ZENILSON MATULLE Portaria nº 500/2013, de 24/10/2013 Onde se lê: 1333 Zeno Vilson Matulle A08-A10 Letra-se: 1333 Zeno Vilson Matulle A07-A08 Portaria nº 404/2015, de 04/11/2015 Onde se lê: 1333 Zeno Vilson Matulle A08-A10 Letra-se: 1333 Zeno Vilson Matulle A07-A08 Portaria nº 424/2017, de 26/02/2017
 Município de <i>Pinhão</i> ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28		
		Onde se lê: 1333 Zeno Vilson Matulle A10-A11 Letra-se: 1333 Zeno Vilson Matulle A09-A10 Portaria nº 517/2019, de 29/10/2019 Onde se lê: 1333 Zeno Vilson Matulle A11-A12 Letra-se: 1333 Zeno Vilson Matulle A10-A11
245/2020	27/07/2020	Serveidores Públicos Municipais (COMISSÃO) RICARDO CORREA DE ALMEIDA CRISTIANE PIATTI BARBARA CRISTIANE PIATTI Membro JOCENEI RITKO DOS SANTOS Membro Onde se lê: 1333 Zeno Vilson Matulle A10-A11 Letra-se: 1333 Zeno Vilson Matulle A09-A10
246/2020	27/07/2020	Servidor Público Municipal CLEUSA PRIESTES DE OLIVEIRA Onde se lê: 1333 Zeno Vilson Matulle A10-A11 Letra-se: 1333 Zeno Vilson Matulle A09-A10
247/2020	27/07/2020	Serveidores Públicos Municipais Onde se lê: 1333 Zeno Vilson Matulle A10-A11 Letra-se: 1333 Zeno Vilson Matulle A09-A10

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (NF) 76.178.011/0001-28			
248/2020	27/07/2020	Servidora Pública Municipal VALERIA APARECIDA GARCIA	Administrativo Disciplinar por meio da Portaria n.º 219/2020, de 29/04/2020, pelo servidor Roberto Ribeiro dos Santos. (Portaria anteriormente publicada no dia 29/07/2020, ed. 3446, pág. 16A) Retificar a Portaria n.º 355/2018, referente à concessão do adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento) da servidora pública municipal, passando a vigorar a redação com a seguinte concessão: Onde se lê: "25791 Valéria Aparecida Garcia 801-802" Leia-se: "25791 Valéria Aparecida Garcia 802-803"
249/2020	29/07/2020	Servidora Pública Municipal GLACI CALIXTO	Suspender o período aquisitivo das férias de 2018/2019, da servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de servente de limpeza, considerando que a referida servidora esteve afastada por licença tratamento de saúde por 324 dias, conforme Art. 63 da Lei n.º 1.450/2009.
250/2020	29/07/2020	Servidora Pública Municipal (Período Aquisitivo) 21541 GLACI CALIXTO 05/02/2019 a 04/02/2020	Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a servidora, retroativo ao período de 06/01/2020 a 29/07/2020.
251/2020	29/07/2020	Servidora Pública Municipal ALANNA PATRICIA MARTINS	Conceder a Servidora Pública Municipal, admitida em 12/04/2017, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Licença Maternidade de 90 (cento e cinquenta) dias, de 25/07/2020 a 20/01/2021, conforme art. 117 e seguintes da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009.
252/2020	30/07/2020	Servidores Públicos Municipais (Período Aquisitivo) 03793 EVELYTON DE OREZ 19/02/2019 a 18/02/2020 21871 RAFAELA PADILHA BURKO 02/03/2018 a 01/03/2019 19601 KAMILA KOMAR 05/02/2018 a 04/02/2019 22881 KARINA MARIA NAYABRO CROTO 19/04/2018 a 18/04/2019 30251 CARLOS ANDRÉ MARON 14/01/2017 a 13/01/2018 38001 CASSIELI BEATRICE TOSSIN 02/05/2017 a 01/05/2018 04514 MAKINE TIMM DA SILVA 27/11/2017 a 26/11/2018 08981 MARIA SALETTE LAZAREK 22/03/2018 a 21/03/2019 27191 SUZANA APARECIDA GONÇALVES RAMOS	Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, no período de 01/08/2020 a 30/08/2020. Conceder 08 (oito) dias de férias a servidora, no período de 01/08/2020 a 10/08/2020. Conceder 10 (dez) dias de férias as servidoras, no período de 01/08/2020 a 12/08/2020. Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores, no período de 01/08/2020 a 17/08/2020.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (NF) 76.178.011/0001-28			
19611 RUBIA CALEDAS UMBURANAS 05/02/2018 a 04/02/2019	13/07/2018 a 12/07/2019	Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 01/08/2020 a 24/08/2020	
37521 CELSO SILVEIRA RAMOS 12/04/2019 a 11/04/2020 30381 CLAUDINEI BELO KINCILLER 14/01/2019 a 13/01/2020 41271 CORINA WILD 30/07/2018 a 29/07/2019 23721 DAIANE AMANDA ROEFMANN 10/08/2018 a 09/08/2019 37281 ELIANE STUTZ 12/04/2018 a 11/04/2019 23641 ELENILSO JOÃO FERREIRA PADILHA 26/07/2018 a 25/07/2019 04301 FRANCISCA DE JESUS MENDES 07/02/2019 a 06/02/2020 06421 JOANA TACQUES SILVEIRA 10/06/2018 a 09/06/2019 37701 LEIA ALVES 12/04/2018 a 11/04/2019 09621 NALDINA DE F. MACHADO 22/03/2019 a 21/03/2020 10171 NIELCE DO B. RAMOS DE LIMA 02/10/2018 a 01/10/2019 12831 THELMA CAMARGO DELLE 09/02/2018 a 08/02/2019 21871 RAFAELA PADILHA BURKO 02/03/2018 a 01/03/2019 30251 CARLOS ANDRÉ MARON 14/01/2017 a 13/01/2018 38001 CASSIELI BEATRICE TOSSIN 02/05/2017 a 01/05/2018 40581 LIDIANE DE FÁTIMA ALVES 21/12/2018 a 20/12/2019 08981 MARIA SALETTE LAZAREK 22/03/2018 a 21/03/2019 40511 ELIZAMA LUCIANE DUARTE DA SILVA 13/11/2018 a 12/11/2019	Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora, no período de 13/08/2020 a 20/08/2020. Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores, no período de 19/08/2020 a 01/09/2020. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, no período de 19/08/2020 a 17/09/2020. Os servidores que forem juízes ou alcaides de insubordinação ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devido não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 63 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.		

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (NF) 76.178.011/0001-28			
253/2020	30/07/2020	Servidora Pública Municipal LIDIANE DE FÁTIMA ALVES	Conceder 15 (quinze) dias do período de gozo de férias da servidora pública municipal, concedido por meio da Portaria n.º 252/2020, de 30/07/2020
254/2020	30/07/2020	Servidora Pública Municipal (Período Aquisitivo) 27701 ELISANGELA MARIA FATHI MARÇAL 01/08/2017 a 31/07/2018 27701 ELISANGELA MARIA FATHI MARÇAL 01/08/2018 a 31/07/2019 27701 ELISANGELA MARIA FATHI MARÇAL 01/08/2019 a 31/07/2020	Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, no período de 17/08/2020 a 15/09/2020. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, no período de 16/09/2020 a 14/10/2020. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, no período de 16/10/2020 a 14/11/2020.
255/2020	30/07/2020	Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS TARDDE RIBAS	Cancelar o período de gozo de férias do servidor público municipal, concedido por meio da Portaria n.º 099/2020, de 06/05/2020.
Pinhão, 31 de Julho de 2020.			
Adilson José da Fonseca Santarem Secretário Municipal de Administração			

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 045/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, CARNES E DERIVADOS, MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

SESSÃO: 27/07/2020 às 09:00 (nove) HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:

JM DINIZ ME
CNPJ: 25.090.313/0001-09

ADÃO EDUARDO OLIVEIRACNPJ: 13.983.510/0001-78
CNPJ: 25.092.533/0001-71

R\$ 70.117,50 (Setenta Mil Cento e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos)

Pinhão, 03 de agosto de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 057/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SISTEMAS DE ALARME 24 HORAS E VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 04/08/2020 ATÉ 18/08/2020 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-1131 E E-MAIL: compraspinhao@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 04/08/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31MIN DO DIA 18/08/2020.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00MIN DO DIA 18/08/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 273/2020 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES ENTRE A RODOVIA PR 364 E COMUNIDADE DE ALTO DO COBRE, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 215/2020-SEAB.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 02, concernente a proposta de preços das proponentes habilitadas, para às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, em horário comercial, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, elou pelo telefone/fax (42) 3648-1102 - e-mail marquinho.licitacao@gmail.com.

Município de Marquinho, 03 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 092/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) MARIA LUIZA CORREA DE MELLO,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA LUIZA CORREA DE MELLO, brasileira, servidora pública municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme consta o Quadro de Pessoal Efetivo por Grupos Ocupacionais e Cargos, portadora do RG nº 9.404.321-2, e inscrita no CPF nº 742.449.909-25, APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos mensais e proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1, inc. III, "b" da Constituição Federal, que a forma de cálculo é a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo e artigo 31 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 859,17 (oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 4º, I, da Lei Federal nº 10.887/04 de 18 de junho de 2004, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020 revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pm.marquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 093/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 735 de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de **R\$ 115.000,00** (Cento e quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002- Departamento de Educação 12.361.0004-2011 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 90.000,00 Conta Despesa: 655 Fonte: 00102	07 - SECRETARIA DE SAÚDE 010- Fundo Municipal de Saúde 10.304.0007-2031 - Vigilância em Saúde - Incentivos Financeiros aos Municípios 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais Valor: R\$ 25.000,00 Conta Despesa: 2120 Fonte: 494	07 - SECRETARIA DE SAÚDE 010- Fundo Municipal de Saúde 10.304.0007-2031 - Vigilância em Saúde - Incentivos Financeiros aos Municípios 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais Valor: R\$ 5.000,00 Conta Despesa: 2130 Fonte: 494
--	--	---

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 002- Departamento de Recursos Humanos 04.122.0002-2005 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Valor: R\$ 25.000,00 Conta Despesa: 280 Fonte: 00000	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002- Departamento de Educação 12.365.0004-2013 - Manutenção do Transporte Escolar Municipal 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Valor: R\$ 45.000,00 Conta Despesa: 1310 Fonte: 00000 (Livres)
--	---

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 22 de Julho de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP: 85168-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Súmula: Aprovar Plano Decenal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Marquinho - PR, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 308/09, de 18 de setembro de 2009. Em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2020, reuniram-se se para Pauta do dia referente aprovação do Plano Decenal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente do município de Marquinho - PR, com validade de dez anos de 2016 a 06/12/2026, quando de sua realização em nove de novembro de 2016 passou pela aprovação desse conselho, porém não foi feita resolução e a publicação do ato.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA diante da necessidade de apresentar a resolução publicada para CEDCA/PR em cumprimento a resolução 278/2016/SEJUS, para ser emitido ARCPF pela SEJUF - Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, para obter o certificado para o município de que todas as instâncias municipais da Política da Criança e do Adolescente estão regulamentadas, somente assim é emitido certificado para recebimento dos recursos via fundo a fundo para o município. Este Conselho decidiu por: **aprovar** o Plano Decenal com vigência até 06/12/2026.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinho, 29 de julho de 2020.

Walter Arian Vargas
Presidente - CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASILIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 089/2020
DATA: 03/08/2020

Súmula: Nomeia servidora para exercer cargo de Secretária Municipal.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR a servidora abaixo mencionada, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal.

ODETE DZIUBATE DE ITOZ	SECRETÁRIA DE SAÚDE
-------------------------------	----------------------------

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020/PMEA1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS (ABRACADEIRA, CAPA MANGA, GAXETA, HASTE DO PISTÃO, MANGA HIDRÁULICA, TERMINAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA), COM RETIRADA DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

PROponente Vencedor	ITEM(S)	VALOR TOTAL GLOBAL EM (R\$)
MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PAVAN LTDA - ME	01 ao 53 (um ao cinquenta e três)	49.078,00

O VALOR TOTAL GLOBAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020/PMEA1 FOI DE **R\$ 49.078,00 (quarenta e nove mil e setenta e oito reais)**.

Espigão Alto do Iguaçu, 31 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS ANDREIVI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020/PMEA1

Eu, **HILÁRIO CZECHOWSKI**, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado da Licitação a qual tem como objeto a aquisição de peças mecânicas diversas (abracadeira, capa manga, gaxeta, haste do pistão, manga hidráulica, terminais e mão de obra especializada), com retirada de forma parcelada e conforme necessidade, para uso na Secretaria Municipal de Viacão e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e teve os seus objetos adjudicados por valor global, à seguinte proponente:

- MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PAVAN LTDA - ME, vencedora nos itens 01 ao 53 (um ao cinquenta e três), no valor global total de **R\$ 49.078,00 (quarenta e nove mil e setenta e oito reais)**.

Sigam-se os seguintes termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de agosto de 2020.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/PMEA1

Eu, **JOSÉ CARLOS ANDREIVI**, na qualidade de Pregoeiro, **ADJUDICO**, o objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a qual tem por objeto a aquisição de cestas básicas, com recursos financeiros oriundos do inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proponente:

a) - **GB SUPERMERCADOS EIRELI - ME**, CNPJ: 32.841.360/0001-02, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no lote 01, com o valor total global de **R\$ 42.394,95 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Sigam-se os seguintes termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ANDREIVI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/PMEA1

Afigura-me que a licitação epígrafe encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os seguintes termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de agosto de 2020.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE 8º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 106/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: AUTO POSTO ESPIGÃO ALTO LTDA - EPP.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2019/PMEA1, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) E ADITIVO (ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/PMEA1, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE RETIRADA DOS PRODUTOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DE HAVER SALDO REMANESCENTE. ASSINATURA: 31/07/2020.

EXTRATO DE 11º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 105/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: AUTO POSTO ESPIGÃO ALTO LTDA - EPP.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2019/PMEA1, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/PMEA1, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE RETIRADA DOS PRODUTOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DE HAVER SALDO REMANESCENTE. ASSINATURA: 31/07/2020.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 040/98, de 27 de Abril de 1998, conforme Ata nº 05/2020:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social no Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 31de Julho de 2020.

Ana Lucia Becker Milani
Presidente CMAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).

2020

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO / PR



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

Prefeita Municipal – Marínez B. Crotti

Vice Prefeito – Ildo Lunelli

Secretaria Municipal de Assistência Social – Vanete Maria da Rosa

Secretaria Municipal de Educação – Adriana Poleze Dallasta

Secretaria Municipal de Saúde – Andressa Pandini

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Vanuze Prior

Aprovação e fiscalização: Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	04
2. JUSTIFICATIVA.....	05
3. BASES LEGAIS SOBRE AS MEDIDAS PROPOSTAS.....	06
4. OBJETIVO GERAL.....	07
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	07
6. PÚBLICO ALVO.....	07
7. ORÇAMENTO.....	08
8. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NOS ÓRGÃOS, SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS.....	08
8.1 Órgão Gestor da Sec. Mun. de Assistência Social.....	08
8.2 Proteção Social Básica.....	10
8.2.1. CRAS.....	10
8.2.2 Cadastro Único do Governo Federal.....	12
8.3 Conselho Tutelar.....	13
9. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA.....	13
10. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....	14
11. TEMPO DE VIGÊNCIA.....	14
12. AÇÕES PREVISTAS NO PÓS PANDEMIA.....	15
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15
14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	17



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Barreiro/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano de Contingência no enfrentamento contra o Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que, em virtude da pandemia e diante das recomendações da OMS – Organização Mundial de Saúde, leis, decretos e normativas nacionais, estaduais e municipais observam-se a necessidade de implantação de medidas preventivas e protetivas para o enfrentamento da atual situação.

Sendo assim, este plano contempla as ações que Assistência Social tem realizado, levando em consideração que esta faz parte de uma rede intersetorial de proteção social, portanto as ações se intercomplementam com os demais setores, dentre eles educação e saúde.

Conforme define a Constituição Federal os destinatários da Assistência Social são todos aqueles que dela necessitem, ou seja, famílias ou pessoas residentes no campo ou na cidade.

Neste sentido, a Política Pública de Assistência Social é uma política que visa ofertar aos indivíduos, famílias e grupos sociais condições de vida dignas e acolhida por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social, divididos entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O município de Porto Barreiro/PR, caracterizado como um município de Pequeno Porte I, devido ao número de habitantes, não comporta um CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, ficando a responsabilidade de atendimento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade junto ao Órgão Gestor da Política.

A maioria das atuações estão voltadas à Proteção Social Básica, com casos esporádicos em Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

No ano de 2011 através de convênio com o governo estadual foi implantado o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em área central do município, cujo proporcionou conquistas significativas no atendimento da população, aumentando o trabalho preventivo das situações de vulnerabilidade, em especial pela inclusão dos Grupos e Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o trabalho de PAIF.

Recentemente o Brasil tem passado por uma experiência severa de alteração de rotina, com impactos tanto na saúde quanto em âmbito social por conta da pandemia.

O isolamento social, recomendando como medida de redução de contágio da doença faz com que novas medidas sejam tomadas no ambiente de trabalho, assim como um olhar mais direcionado as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, estas sendo público prioritário dos nossos atendimentos.

Logo, para o funcionamento do SUAS, nesse momento, identificamos os serviços e atividades essenciais em cada equipamento e reorganizamos as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e as demais legislações do Ministério da Saúde, dos Governos Estaduais e Municipais, ambas trazem recomendações diante da atual crise sanitária, para que os poderes públicos constituídos em cada nível de atuação adotem medidas preventivas para a preservação da saúde e da vida em face da pandemia em decorrência de COVID-19.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

As recomendações do Ministério da Cidadania, através da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que classifica a oferta dos serviços de Assistência Social como serviços essenciais e visando a garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da COVID-19, a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, reitera a necessidade para que os municípios elaborem o Plano Municipal de Contingência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para que os gestores reafirmem compromissos, assegurando medidas de segurança e a saúde dos trabalhadores e usuários na perspectiva de enfrentamento ao contágio e disseminação do vírus.

Considerando da atual realidade em decorrência da situação narrada, o Plano de Contingência da Política de Assistência Social do município de Porto Barreiro/PR foi elaborado seguindo as normativas dos órgãos internacionais, Nacionais, do Governo Estadual e do Governo Municipal. Portanto, este Plano será o documento de referência, o qual irá nortear as ações que serão realizadas adequando-as ao momento e adaptando-o quando necessário durante o período de execução.

3. BASES LEGAIS SOBRE AS MEDIDAS PROPOSTAS

As atividades propostas têm como base legal as seguintes normativas: Decretos Municipais; Decretos Estaduais; Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social; Portaria Nº 337, de 24 de março de 2020 – Ministério da Cidadania; Portaria do Ministério da Cidadania Nº 54, de 1º de abril de 2020, entre outras anexo às referências bibliográficas.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

4. OBJETIVO GERAL

Garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais do SUAS no município de Porto Barreiro/PR durante a pandemia, assegurando a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, sejam elas contaminadas ou não pelo Coronavírus.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Desenvolver atividades de prevenção e controle da disseminação do Coronavírus;
- ✓ Reduzir os impactos gerados pela pandemia à população;
- ✓ Intensificar a proteção social das famílias e/ou indivíduos vulneráveis;
- ✓ Proporcionar acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;
- ✓ Garantir a autonomia e sobrevivência das famílias;
- ✓ Garantir a continuidade da oferta de serviços voltados a proteção à criança e ao adolescente;
- ✓ Instituir o Comitê de enfrentamento à Crise na Política de Assistência Social.

6. PÚBLICO ALVO

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e a quem da Política de Assistência Social necessitar.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

7. ORÇAMENTO

Para o desenvolvimento das ações propostas serão utilizados recursos provenientes da União, Estado e Município.

- Resolução 369/2020 do Governo Federal – Recurso para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência COVID-19 no valor de R\$ 3.675,00 a ser utilizado para aquisição de EPI's aos profissionais do SUAS;
- Resolução 004/2020 CDECA/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no valor de R\$ 15.000,00 a ser utilizado para aquisição de benefícios eventuais conforme Lei Municipal e EPI's aos profissionais do SUAS, de acordo com a necessidade;
- Portaria 378 de 07 de Maio de 2020 – Recurso extraordinário do financiamento Federal para incremento temporário ao bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 83.400,00 a ser utilizado para Ações de Combate COVID-19;
- Em âmbito municipal utilização de Recurso Livre para eventuais necessidades.

8. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NOS
ÓRGÃOS, SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DO SUAS.

8.1 Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Por ser um serviço essencial, o funcionamento do Órgão Gestor ocorrerá de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, presencialmente com equipe reduzida e com revezamento de horários entre os profissionais;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

- O sistema de rodízio e horário reduzido de trabalho a todos os profissionais do SUAS terá seguimento enquanto for mantido o Estado de Emergência em Saúde Pública e Estado de Calamidade Pública no município de Porto Barreiro/PR;
- Disponibilizar os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços (Cadastro Único, Programa Bolsa Família, CRAS) para acesso de informações dos usuários;
- Divulgação de informes de todos os serviços socioassistenciais disponíveis no município através do site e Facebook oficial da Prefeitura Municipal;
- Afastar temporariamente os trabalhadores do SUAS classificados como suspeitos ou contaminados, sem prejuízo de remuneração, sob apresentação de atestado médico;
- Ofertar suporte informacional aos trabalhadores por meio remoto, visando amenizar o estresse frente ao contexto atual;
- Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde quanto à disponibilidade de inclusão dos trabalhadores da Política de Assistência Social no grupo prioritário da vacinação do H1N1;
- Buscar articulação, junto com a Vigilância Epidemiológica, para que haja cruzamento de informações e dados do público atendido, principalmente no que tange a usuários em situação de risco, sejam eles contaminados ou não;
- Revisar o planejamento orçamentário e financeiro para ações referentes ao COVID-19;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

- Orientar as equipes de referência sobre questões pertinentes ao fazer profissional, como: capacitação virtual através de vídeos para os trabalhadores do SUAS sobre o tema;
- As reuniões dos Conselhos Municipais serão mantidas conforme a necessidade, contando com a presença do quórum mínimo para aprovação, evitando aglomerações e exposições dos membros;
- Disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação conforme Lei Municipal, ampliando a cobertura para concessões à população economicamente atingida;
- Estabelecer fluxos entre Órgão Gestor e CRAS para atendimento às famílias ou indivíduos em situação de violação de direitos;
- Em casos de eventual necessidade de acolhimento institucional de crianças, adolescentes ou idosos, por meio de medida judicial, manter diálogo com as instituições que o município mantém convênio firmado, garantindo a oferta do serviço.

8.2. Proteção Social Básica

8.2.1 CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

- Por ser um serviço essencial, o funcionamento do CRAS ocorrerá de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, presencialmente com equipe reduzida e com revezamento de horários entre os profissionais;
- Os atendimentos presenciais serão realizados em caráter prioritário, evitando aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção dos locais de atendimento;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

- Suspensão temporária de atividades de caráter coletivo presencial (SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, entre outras), dando o suporte necessário aos usuários de forma remota via ligações telefônicas ou aplicativos como WhatsApp, por exemplo;
- Realizar envio de atividades recreativas para serem desenvolvidas em domicílio pelos usuários do SCFV, garantindo a continuidade da oferta dos serviços;
- Distribuição de kit alimentação para os usuários do SCFV e suas famílias através de parceria com o Governo do Estado por meio do Programa de Aquisição de Alimentos Compra Direta;
- As visitas domiciliares do PAIF estarão restritas às situações de urgência e essenciais de acordo com a avaliação da equipe e necessidade dos usuários;
- As solicitações de visitas domiciliares e/ou estudos psicossociais demandadas pelo Judiciário e/ou Ministério Público serão realizadas conforme demanda, tomando todas as precauções necessárias para evitar contaminações;
- Atendimento descentralizado para auxiliar e orientar a população em geral quanto aos critérios e formas de solicitar o Auxílio Emergencial – benefício financeiro concedido pelo Governo Federal enquanto durar a pandemia;
- Distribuição de vouchers para aquisição de gêneros alimentícios voltado para as famílias do Cad Único referentes ao Programa Cartão Comida Boa concedido pelo Governo do Estado, em conjunto com o Órgão Gestor lotado da Secretaria Municipal de Assistência Social;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

- Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, afetadas pela pandemia do COVID-19 a fim de realizar os encaminhamentos necessários;
- Articular com o Departamento de Comunicação a realização de campanhas de mobilização e conscientização através de divulgação em mídias sociais;
- Orientar a população quanto à prevenção da contaminação da COVID-19, realizando entrega de kits higiene contendo álcool gel, sabonete, detergente e máscaras reutilizáveis;
- Em situação emergenciais envolvendo crianças ou adolescentes manter o atendimento articulado com a Rede de Proteção, viabilizando a rápida comunicação e efetivação dos serviços, via grupo de WhatsApp com os membros que a constituem.

8.2.2 Cadastro Único do Governo Federal

- Realização de atendimentos presenciais, em período matutino, a fim de atender todas as demandas solicitadas pelos usuários em relação ao CAD Único e Programa Bolsa Família
- Disponibilização de atendimento remoto através de ligações telefônicas para eventuais dúvidas que vierem a surgir aos usuários que buscarem o serviço em período vespertino.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

8.3 Conselho Tutelar

- Por ser um serviço de caráter contínuo e ininterrupto, o funcionamento do Conselho Tutelar ocorrerá de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, presencialmente com equipe reduzida e com revezamento de horários entre os conselheiros;
- Garantir atendimentos de plantão e divulgação ampla de contato telefônico para que a população possa contatar os serviços ofertados tanto para orientação quanto para solicitação de serviços.

9. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

Considerando as novas adequações devido à situação decorrente da pandemia e tendo em vista a garantia da oferta contínua dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, os trabalhos presenciais serão realizados em casos prioritários, atendendo as recomendações sanitárias para proteção tanto dos profissionais do SUAS quanto dos usuários.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atuação dos profissionais do SUAS serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme demanda e disponibilidade.

Os profissionais devem usar Equipamento de Proteção Individual (EPI) de forma permanente quando estiverem em ambiente de trabalho sendo eles: máscaras, luvas, álcool gel 70°, uso de sabão e água potável para lavar as mãos com frequência, etc. devendo ainda evitar tocar na máscara e demais equipamentos de segurança.

Além disso, deverão os profissionais evitar compartilhamento de utensílios de uso pessoal e responsabilizar-se pela higienização de suas respectivas estações de trabalho.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

Aos usuários que procurarem os serviços da Assistência Social afeirar-se à temperatura corporal por meio de equipamento medidor de temperatura antes destes adentrarem o local de atendimento.

Além disso, aqueles que não encontrarem-se devidamente protegidos, deverão ser realizadas distribuição de máscaras, fornecimento de álcool gel para higienização das mãos e mantida medida de distanciamento de 1,5 metros entre usuários e o profissionais, evitando possíveis contaminações.

Aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que estejam incluídos no grupo de risco poderão ser autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

10. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO

As ações serão desenvolvidas na Política de Assistência Social e avaliadas mensalmente pelas equipes de referência, Conselho Municipal de Assistência Social e Comitê de enfrentamento à Crise e ser instituído.

11. TEMPO DE VIGÊNCIA

O Plano de Contingência do município de Porto Barreiro/PR estará vigente enquanto durar a situação de emergência e calamidade pública.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

12. AÇÕES PREVISTAS PÓS PANDEMIA

Durante o pós pandemia, prevê-se o retorno gradual das atividades anteriormente executadas, utilizando eventuais recursos ainda disponíveis para desenvolvimento de ações com a população.

Ainda a continuação da concessão dos benefícios eventuais, vindo a sanar eventuais necessidades apresentadas pela população devido à crise econômica instaurada.

Neste retorno espera-se que os recursos voltem a serem repassados de forma contínua, tendo em vista que o município já possui planos de ações para atendimento, cujos suas respectivas aplicações foram frustradas devido ao atual cenário vivenciado.

Buscar-se-á focar principalmente no fortalecimento dos vínculos comunitários entre as pessoas e na retomada de empoderamento social, visto a necessidade atual de distanciamento e, em muitos casos, de isolamento social, vindo a fragilizar os laços e a saúde psicológica dos indivíduos.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Assistência Social instituída como direito do cidadão e dever do estado, está amparada na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/93, com avanços históricos vêm seguindo uma trajetória de normalizações para garantir os direitos sociais com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social em 2004 e subsequente com a instituição do Sistema Único de Assistência Social em 2011.

O Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, inclui a Política de Assistência Social como política pública que afiança as seguranças de renda, convívio ou



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Contato: (42) 3661-1010

vivência familiar, comunitária e social, acolhida, apoio e auxílio. Portanto, como podemos ver, os serviços do SUAS são essenciais no atual contexto social e econômico.

Considerando o atual momento que vivenciado pela sociedade em geral corrobora para um cenário de desafios e incertezas. Diante do exposto neste Plano de Contingência a Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva contribuir com as medidas adotadas pelo Poder Público visando à segurança e saúde dos usuários e trabalhadores do SUAS, bem como fortalecer a oferta de serviços e benefícios garantindo que as famílias vulneráveis continuem acessando seus direitos. Atuando de forma eficaz para minimizar os impactos negativos gerados pela crise sanitária, social e econômica no Brasil e no mundo.

AUXÍLIO EMERGENCIAL

Publicado calendário para novos beneficiários

Pagamento é para pessoas consideradas elegíveis



Marcelo Camargo

Calendário foi divulgado ontem (3)

O Ministério da Cidadania publicou ontem (3) no Diário Oficial da União portaria com calendário de pagamento do auxílio emergencial para beneficiários que tenham feito contestação ao resultado do cadastro e foram considerados elegíveis.

Calendários

Segundo a portaria, tem direito o público beneficiário do auxílio emergencial que tenha feito o procedimento de contestação

PANDEMIC

Empresas lideradas por mulheres negras são mais atingidas

As mulheres empreendedoras negras são o segmento mais afetado pela pandemia do novo coronavírus entre todos os grupos de empreendedores brasileiros. Pesquisa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), divulgada ontem (3) mostra que as empresas lideradas por mulheres negras têm maior dificuldade de funcionar de modo virtual e conseguir empréstimos bancários em razão do CPF negativado.

O levantamento, feito em parceria com a Fundação Getúlio Vargas, revela ainda que os pequenos negócios liderados por esse grupo representam a maior proporção entre as empresas que ainda permanecem com a atividade interrompida.

A pesquisa ouviu 6.470 donos de pe-

quenos negócios de todos os estados e do Distrito Federal, entre os dias 25 e 30 de junho. Os dados mostram que enquanto 36% das empreendedoras negras estão com a atividade interrompida temporariamente, essa proporção cai para 29% entre as empresárias brancas e 24% entre os homens brancos (entre os homens negros, a proporção é de 30%).

De acordo com o Sebrae, a dificuldade enfrentada pelas mulheres negras para manter suas atividades é explicada, em parte, pelo fato de que os seus negócios só conseguem operar de forma presencial (27%). Entre as mulheres brancas, a proporção cai para 21% e entre os empreendedores brancos, o segmento representa 20% (entre os empresários negros, o percentual é de 25%).

ceira e quarta parcelas em poupança social digital aberta em seu nome, também conforme esse calendário.

A portaria diz ainda que nas datas indicadas nesse calendário, os recursos estarão disponíveis apenas para o pagamento de contas, de boletos e para realização de compras por meio de cartão de débito virtual ou QR Code.

A transferência será feita automaticamente para a conta indicada no momento do cadastro.

Crédito

Considerando o acesso a crédito, segundo o levantamento, 58% daquelas que pediram empréstimo tiveram o crédito recusado. Ao analisar as razões apresentadas pelas instituições financeiras para a recusa, as mulheres negras apresentaram a maior proporção de CPF negativado (25%), contra 24% dos empresários negros, 17% de mulheres brancas e 15% de homens brancos.

As mulheres empreendedoras negras também apresentam uma proporção mais elevada de dívidas em atraso que as mulheres brancas à frente de um negócio. Enquanto 45% das empresárias negras enfrentam tal situação, essa é a realidade de 36% das mulheres brancas.

	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR Secretaria Municipal de Assistência Social Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ: 01.591.618/0001-38 Contato: (41) 3861-1010
	14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
	BASIL, Governo Federal. Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020. Regulamento e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília: Presidência da República, 2020.
	Lei Nº 13.879, de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 7 fev. 2020.
	Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e das outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013.
	PNAS Política Nacional da Assistência Social. Brasília: MDS, 2004.
	Decreto Presidencial Nº 10.282, de 20 de março de 2020; Regulamento e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais
	Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337, de 24 de março de 2020. Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
	Portaria do Ministério da Cidadania Nº 54 de 1º de ABRIL de 2020. Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 36361228

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2019-CMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4-20

OBJETO: Contratação de empresa para locação e suporte de software de contabilidade, licitações, controle de frota, portal da governança e recursos humanos.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ N.º 95.684.619/0001-79, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 225 - CENTRO, CANTAGALO - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. **MATEUS RUZICKI**

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ N. 76 . 030. 717 /0002 -29, LOCALIZADA A SANTO CAMPAGNOLO, 202, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PARANÁ, CEP 85.905-030, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SR. **JOÃO LUIZ MACEDO JUNIOR**

VALOR TOTAL: R\$ 9.182,00 (nove mil cento e oitenta e dois reais)

FORMA PAGAMENTO: MENSAL CONFORME LIQUIDAÇÃO

VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2020 A 09 DE JULHO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2020.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO – PARANÁ.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná

CNPJ/ME Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233- CxP: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, FORMA DA DISPUTA, MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA HIDRAULICA, PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS EM GERAL, por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do edital. – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço por Lote (Maior percentual de desconto por lote) DESCONTO LINEAR A TODOS OS ITENS DO LOTE
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 14 de agosto de 2020 Hora: até às 08 horas e 30 minutos Horário de Brasília
Início da Sessão Pública:	Dia: 14 de agosto de 2020 Hora: às 09:00 horas Horário de Brasília
Local	Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu Pr.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br e no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Quedas do Iguaçu, 03 de agosto de 2020

ANELSO UBIALLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-CMLS

RATIFICAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de dispensa de licitação sob o nº 01/2020-CMLS, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higienização, limpeza e material de expediente, em favor das empresas abaixo:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso
REDE LAR LTDA CNPJ 78.512.795/0008-80 RUA EZIDIO BOZZA Laranjeiras do Sul-PR - CEP 85301-320	3.950,25	Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Vinte e Cinco Centavos
ELIAS DA COSTA CNPJ 26.209.829/0001-92 RUA PARANA Laranjeiras do Sul-PR - CEP 85301-090	5.344,04	Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos
CEZAR DOMINGOS NEGRETTEI EIRELI CNPJ 10.257.378/0001-29 RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-320	4.402,20	Quatro Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Vinte Centavos

Laranjeiras do Sul - Pr, 29 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 04/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com o artigo 24 do Regimento Interno, Lei N. 80/2015, Lei nº 60/2017 e Lei nº 09/2018, que tratam do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve:

Art. 1º - RESOLVE NOMEAR NO CARGO EM COMISSÃO o Servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	CPF	ADMISSÃO
NILDO GAVLIK	Assessor Parlamentar	C - 004	021.862.889-74	03/08/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, 03 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente

ALUGUEL DE IMÓVEIS

Governo quer reduzir em R\$ 1,3 bilhão gastos

Órgãos terão de atualizar cadastro de ocupação de imóveis



Portaria entra em vigor em 10 de agosto

O Ministério da Economia (ME) estabeleceu prazos para os demais órgãos e entidades do Executivo Federal realizarem a atualização cadastral da ocupação de imóveis no Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União (SPIUNet).

A Portaria Conjunta nº 38, de 31 de julho, publicada nesta segunda-feira (3), no Diário Oficial da União, tem o objetivo de racionalizar o uso dos imóveis e reduzir gastos com aluguel.

Com a iniciativa, o governo estima economia de cerca de R\$ 1,3 bilhão nos próximos três anos. A portaria entra em vigor no dia 10 de agosto.

Nesta primeira fase de atualização cadastral, o Ministério da Economia vai coletar as informações em dois momentos: até 10 de setembro de 2020, em relação aos imóveis situados no Distrito Federal; e até 10 de dezembro de 2020, em rela-

ção aos imóveis situados nos estados da Federação.

O cadastramento deverá ser feito para cada imóvel nos casos de ocupação de prédios em diferentes endereços.

No sistema, os órgãos devem inserir informações, como o endereço completo, área ocupada em metros quadrados – discriminado por área construída, área útil da edificação, área de escritórios – estacionamento com o número de vagas e a quantidade de servidores em rotina presencial e semipresencial.

Outros poderes

Órgãos do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público da União e empresas estatais também poderão participar do programa de gestão de ocupação otimizada e compartilhada dos imóveis por eles ocupados, sejam próprios da União ou de terceiros. Para isso, será necessária a assinatura de um termo de adesão.

Receita lança atendimento sobre CPF pelo Telegram

A Receita Federal passou a oferecer desde ontem (3) atendimento de serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) pelo Telegram. Esse novo canal de atendimento utiliza tecnologia conhecida como chatbot, que realiza o atendimento virtual e simula uma conversa por meio de chat.

Segundo a Receita, a iniciativa busca dar maior agilidade no atendimento ao cidadão e contribui para evitar que as pessoas se desloquem para alguma unidade de atendimento presencial, preservando a saúde dos servidores e cidadãos, evitando a aglomeração e a propagação do novo coronavírus.

Para solicitar o serviço, o contribuinte deverá acessar o canal ReceitaFederalOficial, interagir com a ferramenta, enviando as informações e documentos exigidos para que a Receita Federal faça a análise do pedido e conclua o atendimento.

Estão disponíveis no novo canal serviços como:

- Atualização/alteração de dados e Regularização de CPF;
- Segunda via de CPF;
- Informação do número do CPF;
- Consulta à situação cadastral; e
- Consulta ausência de DIRPF - Declaração do Imposto de Renda Pessoas Físicas (exercício omissão).



Iniciativa busca dar maior agilidade no atendimento ao cidadão